

L E I Nº 229

"ALTERA E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL  
CONTRATADO PELA C.L.T."

ALMIRO MULLER, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adotar para o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a seguinte tabela de vencimentos:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIA DE CARGOS</u>	<u>VALOR=Cr\$</u>
Patroleiro .....	1 (um) .....	1.350,00
Tratorista .....	1 (um) .....	1.350,00
Operador de Carregadeira .....	1 (um) .....	1.150,00
Motorista .....	1 (um) .....	945,00
Operário Zelador .....	1 (um) .....	740,00
Bibliotecária .....	1 (um) .....	610,00
Servente .....	1 (um) .....	560,00

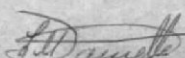
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 24 de Janeiro de 1976

  
 ALMIRO MULLER  
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 24 dias do mês de Janeiro de 1976.

  
 Iraide M. Dametto  
 Secretária